

APAHE

Associação Portuguesa Ataxias Hereditárias

Anexo às demonstrações financeiras

em 31 de Dezembro de 2017

(Montantes expressos em euros)

1 NOTA INTRODUTÓRIA

A APAHE é uma associação sem fins lucrativos, constituída em Outubro de 2006, tendo como objetivo proteger os interesses dos doentes com ataxias, uma doença caracterizada pela perda de coordenação dos movimentos musculares voluntários, alertar a sociedade para a existência das ataxias e dos seus efeitos devastadores, físicos e psicológicos, não só para os doentes, mas também para quem os rodeia, nomeadamente os seus familiares próximos e cuidadores.

2 REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da APAHE foram elaboradas de acordo com o regime de normalização contabilística para as entidades do sector não lucrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, o qual integra o Sistema de Normalização Contabilística (SNC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho).

Foram consideradas as seguintes bases de preparação na elaboração das demonstrações financeiras da APAHE:

➤ Continuidade:

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações da Associação. Para as entidades do Setor não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

➤ Regime da periodização económica (acrécimo):

Os rendimentos e os gastos são reconhecidos à medida que são, respetivamente, gerados ou incorridos, independentemente do momento da respetiva receita/recebimento ou despesa/pagamento. As quantias de rendimento atribuíveis ao período e ainda não recebidos ou liquidados são reconhecidas na rubrica “Outras Contas a receber”, em Devedores por acréscimo de rendimento. Por sua vez, as quantias de gastos atribuíveis ao período e ainda não pagos ou liquidados são reconhecidas na rubrica de “Outras contas a pagar”, em “Credores por acréscimo de gastos”.

As quantias dos rendimentos e dos gastos que, apesar de já ter ocorrido o respetivo recebimento ou pagamento, devam ser reconhecidos nos períodos seguintes, são reconhecidos na rubrica de “Diferimentos” e “Rendimentos a reconhecer”, respetivamente.

➤ **Consistência de Apresentação:**

As Demonstrações Financeiras da Associação foram mantidas de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo.

➤ **Comparabilidade:**

As políticas contabilísticas e os critérios de mensuração adotados na preparação das quantias das demonstrações financeiras apresentadas para o exercício de 2017 são comparáveis com os utilizados na preparação das quantias comparativas apresentadas no exercício anterior.

3 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Durante os períodos findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, não ocorreram quaisquer alterações de políticas contabilísticas.

As principais políticas contabilísticas adoptadas na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

3.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, a partir dos livros e registos contabilísticos da Associação, mantidos de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro – Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL).

3.2 Ativos fixos tangíveis

Os activos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e de perdas de imparidade.

Os activos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra e quaisquer custos directamente atribuíveis às actividades necessárias para colocar os activos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são susceptíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são registadas como gastos no período em que são incorridas.

O ganho (ou a perda) resultante da alienação ou abate de um activo fixo tangível é determinado como a diferença entre o justo valor do montante recebido na transacção ou a receber e a quantia escriturada do activo e é reconhecido em resultados no período em que ocorre o abate ou a alienação.

3.3 Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e de perdas de imparidade.

3.4 Imposto sobre o rendimento

A APAHE está isenta de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), relativamente aos rendimentos obtidos no exercício das atividades desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários, quando, nos termos do Código do IRC, não sejam consideradas predominantemente de natureza comercial, industrial ou agrícola.

Esta isenção não abrange os rendimentos derivados do exercício das atividades comerciais, industriais ou agrícolas, desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de capitais, os rendimentos prediais e os ganhos derivados de mais-valias em imóveis, valores mobiliários e propriedade intelectual ou industrial.

3.5 Instrumentos Financeiros

➤ Clientes e outras contas a receber:

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de fundadores, patrocinadores, doadores, associados ou membros que se encontrem com saldo no final do período, sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela Associação, estão registados no ativo pela quantia realizável.

Sempre que existam indicadores objetivos de que a APAHE não irá receber os montantes a que tinha direito, é registada uma perda de imparidade na demonstração dos resultados, sendo considerados de cobrança duvidosa todos os créditos cuja antiguidade seja superior a um ano.

As perdas por imparidade são registadas em resultados na rubrica “Perdas por imparidade” no período em que são determinadas.

Subsequentemente, se o montante da perda por imparidade diminui, esta é revertida por resultados e registada na rubrica “Reversões de perdas por imparidades”.

➤ Fornecedores e outras contas a pagar:

As dívidas registadas em “Fornecedores” e “Outras contas a pagar” são contabilizadas pelo seu valor nominal.

3.6 Fundos Patrimoniais

A rubrica “Fundos” constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os Fundos Patrimoniais são compostos por:

- Fundos atribuídos pelos fundadores da APAHE ou terceiros;
- Fundos acumulados e outros excedentes.

3.7 Provisões

Periodicamente, a Associação analisa eventuais obrigações que advenham de acontecimentos passados e estima o valor para liquidar as mesmas. Assim, a Associação reconhece uma Provisão quando tem uma obrigação presente resultante de um evento passado e do qual seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra um exfluxo que seja razoavelmente estimado.

Na data de relato, as Provisões são revistas e ajustadas para que assim possam refletir melhor a estimativa a essa data. No exercício de 2017 não foi reconhecida a existência de quaisquer obrigações que levem à constituição de provisões.

3.8 Rédito

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber pelos serviços prestados, doações e legados à exploração, decorrentes da atividade normal da APAHE. O rédito a reconhecer é deduzido do montante estimado de descontos e outros abatimentos. O rédito reconhecido não inclui IVA e outros impostos liquidados.

O rédito é reconhecido de cordo com os seguintes pressupostos:

- Contabilização de todas as quotizações emitidas aos associados em cada mês, relevando o valor do respetivo rendimento por contrapartida dos créditos que lhe correspondem;
- Contabilização de todas as quotizações recebidas de facto, de acordo com os respetivos comprovativos de entrada em bancos;
- Contabilização das quotizações que, por desvinculação, suspensão ou baixa dos respetivos associados, sejam anuladas da carteira de quotizações a receber. À anulação destas quotizações poderão corresponder dois tipos de movimentos distintos, consoante se tratem de quotas emitidas e correspondentes ao exercício em curso ou a quotas emitidas e correspondentes a exercícios anteriores, os quais são contabilisticamente relevados por abatimento direto ao rendimento do exercício, para o primeiro caso, e em outros gastos e perdas (correções relativas a períodos anteriores), para o segundo caso;
- Contabilização do reforço ou reversão das perdas por imparidade às quotizações a receber que se revelem necessárias, tendo em conta os créditos que se encontrem em mora há mais de um ano.

4 POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS E ERROS

Durante o exercício de 2017 não ocorreram quaisquer alterações voluntárias de políticas contabilísticas, nem se verificaram alterações em estimativas contabilísticas ou correções de erros materiais de exercícios anteriores.

5 CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes inclui numerário e depósitos bancários imediatamente mobilizáveis. Caixa e seus equivalentes em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 detalha-se conforme segue:

	2017	2016
Numerário	209	465
Depósitos à ordem	12 925	10 294
	<u>13 134</u>	<u>10 760</u>

6 OUTRAS CONTAS A PAGAR

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 a rubrica de outros passivos correntes apresentava a seguinte composição:

	2017	2016
Outras contas a pagar:		
Outros credores	-	72
	<u>-</u>	<u>72</u>

7 FUNDOS

Em 31 de Dezembro de 2017 os fundos da APAHE, no valor total de 11.857,00, eram compostos pelo valor patrimonial inicial atribuído aos bens da Associação e os resultados transitados até 31 de Dezembro de 2015.

8 VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS

No período findo em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, a rubrica “Vendas e Serviços Prestados” é detalhada como segue:

<u>Vendas - Mercado nacional</u>	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Porta-chaves	6	35
Mascotes	68	100
T-shirts	5	30
Pins c/Logo	13	1
Bonés	3	9
<u>Prestação de serviços - Mercado nacional</u>		
Quotizações	1 090	980
	<u>1 185</u>	<u>1 155</u>

9 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

No período findo em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, a rubrica “Custo das Mercadorias vendidas” é detalhada como segue:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
<u>Custo das Mercadorias Vendidas</u>	<u>100</u>	<u>100</u>
	<u>100</u>	<u>100</u>

10 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos” nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 é detalhada conforme segue:

	2017	2016
Serviços especializados:		
Trabalhos especializados	99	100
Honorários	-	5 535
Outros serviços especializados	29	-
Materiais	1 978	620
Deslocações e estadas	831	-
Serviços diversos:		
Comunicação	1 317	121
Seguros	283	-
Contencioso e notariado	31	-
Limpeza, higiene e conforto	62	127
Outros serviços	-	28
	<u>4 629</u>	<u>6 531</u>

11 OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

O detalhe da rubrica de “Outros rendimentos e ganhos” nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 é conforme segue:

	2017	2016
Rendimentos suplementares:		
Donativos	3 841	2 294
Consignações de IRS	2 229	2 193
Outros rendimentos	72	-
	<u>6 142</u>	<u>4 487</u>

12 OUTROS GASTOS E PERDAS

O detalhe da rubrica de “Outros gastos e perdas” nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 é conforme segue:

	2017	2016
Impostos:		
Imposto de selo	1	1
Outros gastos e perdas:		
Quotizações	150	180
	<u>151</u>	<u>181</u>

13 EVENTOS SUBSEQUENTES

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2017.

Após o encerramento do exercício e até à elaboração do presente relatório, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

14 DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR OUTROS DIPLOMAS LEGAIS

A APAHE não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de Novembro.

Dando cumprimentos ao estipulado no artigo 210.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, informa-se que a situação da APAHE perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados, não existindo qualquer acordo de pagamento em prestações.